



PROJETO DE LEI N° 36/2023

Autora: Vereadora Solange Duailibe

**DISPÕE SOBRE POLÍTICA DE DIAGNÓSTICO
E TRATAMENTO DE DEPRESSÃO PÓS PARTO
NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, aprova:

Art. 1º Esta lei institui a Política de Diagnóstico e Tratamento de Depressão Pós-Parto na rede municipal de saúde de Palmas, Tocantins.

Art. 2º A Política de Diagnóstico e Tratamento de Depressão Pós-Parto tem como objetivo assegurar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da depressão pós-parto, visando a redução de complicações para a mãe e para o bebê, bem como a promoção da saúde mental da mulher.

Art. 3º A Política de Diagnóstico e Tratamento de Depressão Pós-Parto deverá ser implementada nas unidades básicas de saúde que realizem atendimento obstétrico, e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes ações:

I - Capacitação dos profissionais de saúde para a identificação precoce da depressão pós-parto;

II - Criação de protocolos clínicos para o diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto;

III - acompanhamento das mulheres com diagnóstico de depressão pós-parto, com atenção especial àquelas que apresentem risco de autolesão ou suicídio;

IV - Oferta de tratamento psicológico e psiquiátrico adequado para a depressão pós-parto, incluindo medicamentos, quando necessário;

V - suporte e orientação para a amamentação, em casos de depressão pós-parto.



Art. 4º O poder público municipal deverá garantir o acesso gratuito ao diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas unidades de saúde e hospitais públicos do município de Palmas, Tocantins.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A depressão pós-parto é um problema de saúde mental que afeta muitas mulheres após o parto. É caracterizada por tristeza persistente, choro frequente, falta de interesse e prazer nas atividades, dificuldade de concentração, fadiga, alterações no apetite e no sono, entre outros sintomas.

Essa condição pode afetar significativamente a saúde da mãe e do bebê, prejudicando o vínculo entre eles e aumentando o risco de complicações, como o parto prematuro e o baixo peso ao nascer.

Considerando a importância da prevenção, diagnóstico e tratamento adequado da depressão pós-parto, a implementação de uma Política de Diagnóstico e Tratamento de Depressão Pós-Parto na rede municipal de saúde do município de Palmas, Tocantins, é de extrema relevância.

Com a implantação dessa política, espera-se reduzir os índices de depressão pós-parto na população feminina, melhorar a saúde mental das mães e dos bebês e aumentar o vínculo afetivo entre eles.

Além disso, a oferta de tratamento gratuito e acessível na rede pública de saúde é uma forma de garantir o acesso aos serviços de saúde por parte das mulheres de baixa renda e vulneráveis socialmente, que muitas vezes não têm condições financeiras para buscar ajuda na rede privada.

Portanto, a implementação da Política de Diagnóstico e Tratamento de Depressão Pós-Parto é uma medida importante para garantir o direito à saúde das mulheres do município de Palmas, Tocantins.

Por esses motivos, apresentamos este projeto de lei que visa instituir a Política de Diagnóstico e Tratamento de Depressão Pós-Parto na rede pública de saúde do município de



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Gabinete da Vereadora Solange Duailibe



Palmas, Tocantins, para que possamos oferecer às mulheres o atendimento adequado e humanizado que elas merecem.

Assim sendo, solicitamos e contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 30 de maio de 2023

SOLANGE DUA LIBE

Vereadora